



técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram os estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida a renovação da classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A: 24.26  
RIO GRANDE DO SUL

I - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre;  
II - CNPJ: 92.815.000/0001-68;  
III - CNES: 2237253;  
IV - endereço: Rua Prof. Annes Dias, Nº 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

#### PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Exclui estabelecimento de transplante

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria GM/MS nº 3.407, de 5 de agosto de 1998; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; resolve:

Art. 1º Fica excluído o estabelecimento de saúde autorizado por meio da Portaria nº 584/SAS/MS, de 16 de julho de 2014, publicada no DOU nº 135, de 17 de julho de 2014, Seção 1, página 41, conforme número de SNT 2 11 10 RJ 05:

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 10 RJ 05  
II - denominação: Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Adventista Silvestre;  
III - CNPJ: 73.696.718/0002-19;  
IV - CNES: 2273357;  
V - endereço: Ladeira dos Guararapes, 263, Nº 263, Bairro: Santa Tereza, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.241-220.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

#### PORTARIA Nº 30, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Exclui equipe de transplante

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluída a equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 514/SAS/MS, de 09 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 52, de 10 de maio de 2013, Seção 1, página 52, conforme a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 13 RJ 13  
II - responsável técnico: Leila de Castro Morais, oftalmologista,  
CRM 52923435.

Art. 2º Fica excluída a equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 416/SAS/MS, de 22 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 23 de maio de 2014, Seção 1, página 89, conforme a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 14 RJ 10  
II - responsável técnico: Edigezir Barbosa Gomes, oftalmologista, CRM 52354026.

Art. 3º Fica excluída a equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 584/SAS/MS, de 16 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 2014, Seção 1, página 41, conforme a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 07 RJ 19  
II - responsável técnico: Gustavo Amorim Novaes, oftalmologista,  
CRM 52771651;  
III - membro: Julia Barbosa Vianna Kuntz Navarro, oftalmologista,  
CRM 52754129;  
IV - membro: Artur Elias Marski Filho, oftalmologista,  
CRM 52775118.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

#### PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Renova a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI;

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu Art. 4º que todos os laboratórios de Imunologia e Histocompatibilidade autorizados pela CGSNT/DAHU/SAS/MS deverão realizar recadastramento junto à referida Coordenação-Geral; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação dos estabelecimentos de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II

RONDÔNIA

RAZÃO SOCIAL	
NATIVIDA - Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal Ltda.	CNPJ: 22.883.086/0001-80 CNES: 2807203

SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL	
Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - Hospital de Base de São José do Rio Preto	CNPJ: 60.003.761/0001-29 CNES: 2077396

Art. 2º Fica recadastrado os estabelecimentos de saúde a seguir relacionados, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

RONDÔNIA

RAZÃO SOCIAL	
NATIVIDA - Núcleo de Atendimento em Triagem Neonatal Ltda.	CNPJ: 22.883.086/0001-80 CNES: 2807203

SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL	
Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - Hospital de Base de São José do Rio Preto	CNPJ: 60.003.761/0001-29 CNES: 2077396

Art. 3º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º O recadastramento concedido por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

## SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE torna pública, nos termos do art. 34, inciso II, c/c art. 59 do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, minuta de Portaria que aprova, na forma do Anexo, o Manual técnico para o diagnóstico da infecção das Hepatites Virais em adultos e crianças e dá outras providências.

O texto em apreço encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.saude.gov.br/consultapublica](http://www.saude.gov.br/consultapublica). A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam enviadas contribuições, devidamente fundamentadas, relativas ao citado Protocolo.

As contribuições deverão estar fundamentadas em estudos clínicos realizados no Brasil ou no Exterior, inclusive com material científico que dê suporte às proposições, e ser enviadas, eletronicamente, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: [www.saude.gov.br/consultapublica](http://www.saude.gov.br/consultapublica). Os arquivos dos textos e das fontes bibliográficas devem, se possível, ser enviados como anexos.

O Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida e Hepatites Virais, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (DDAHV/SVS/MS) coordenará a avaliação das proposições recebidas e a elaboração da versão final consolidada do "Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção das Hepatites Virais em Adultos e Crianças", para fins de posterior aprovação, publicação e entrada em vigor em todo o território nacional.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JUNIOR

### CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE torna pública, nos termos do art. 34, inciso II, c/c art. 59 do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, minuta de Portaria que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

O texto em apreço encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.saude.gov.br/consultapublica](http://www.saude.gov.br/consultapublica). A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam enviadas contribuições devidamente fundamentadas, relativas a citada Portaria.

As dúvidas sobre o processo de revisão deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: [vigiagua@saude.gov.br](mailto:vigiagua@saude.gov.br), especificando-se o número da Consulta Pública e o nome da Portaria no título da mensagem.

O Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (DSAST/SVS/MS) coordenará a avaliação das proposições recebidas e a elaboração da versão final consolidada da "Portaria que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade", para fins de posterior aprovação, publicação e entrada em vigor em todo o território nacional.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JUNIOR

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.657, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, do Ministério das Comunicações, que regulamenta os procedimentos para submissão, análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização dos projetos apresentados ao Ministério das Comunicações referentes ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 33, da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 e no Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, do Ministério das Comunicações passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

III - Equipamento ou componente de infraestrutura: item de infraestrutura indispensável para a operação da rede de telecomunicações, tais como: torres, postes, contêineres, sistemas de climatização, baterias, nobreaks, grupos motor-gerador de emergência, painéis solares, sistemas eólicos, acessórios para instalação aérea de cabos, sistemas de gerenciamento de acesso e prevenção de incêndios, etc.;

XV - Rede de acesso: segmento de rede de telecomunicações que vai do ponto onde é feita a conexão do terminal de usuário até o ponto de concentração;

(NR)

Art. 2º O Anexo II da Portaria nº 55, de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

(Anexo II - Portaria nº 55, de 2 de março de 2013)

Percentuais mínimos para Equipamentos e Componentes de Redes produzidos de acordo com o respectivo PPB e desenvolvidos com tecnologia nacional

A: Valor total do subprojeto - VTS

B: Valor total dos Equipamentos e Componentes de Rede do subprojeto

C: Valor total dos Equipamentos e componentes de rede produzidos de acordo com PPB no subprojeto

D: Valor total dos Equipamentos e componentes de rede desenvolvidos com tecnologia nacional no subprojeto

	B/A	C/B	D/B
Ampliação ou modernização da rede de transporte óptico	75%	40%	20%
Ampliação ou modernização de rede de transporte por meio de cabo óptico submarino	80%	10%	10%
Ampliação ou modernização de rede transporte óptico por meio de cabos OPGW	75%	50%	20%
Implantação da rede de acesso em sistemas SMART-GRID	60%	40%	10%
Implantação de rede de acesso sem fio na faixa de 450 MHz	50%	70%	20%
Implantação de rede de transporte óptico	20%	50%	20%
Implantação de rede de transporte óptico por meio de cabos OPGW	35%	60%	30%
Implantação de rede de transporte por meio de cabo óptico submarino	30%	10%	10%
Implantação, ampliação ou modernização de datacenter	25%	30%	5%
Implantação, ampliação ou modernização de rede de acesso fixo sem fio	50%	5%	0%
Implantação, ampliação ou modernização de rede de acesso metálico	40%	10%	10%
Implantação, ampliação ou modernização de rede de acesso móvel	35%	50%	0%
Implantação, ampliação ou modernização de rede de acesso óptico	40%	40%	20%
Implantação, ampliação ou modernização de rede de transporte sem fio	20%	40%	10%
Implantação, ampliação ou modernização de rede local sem fio	70%	50%	25%

#### PORTARIA Nº 3.894, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Norma de Diretrizes para a Padronização da Rede de Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, aprovada pela Portaria nº 384, de 2 de setembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º O item 3.6 da Norma de Diretrizes para a Padronização da Rede de Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, aprovada pela Portaria MC nº 384, de 2 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.6. Respeitadas a legislação específica, as disposições contratuais e as orientações normativas da ECT, deverá ser vedado às AGF executar atividades relativas aos produtos e serviços postais previstos no art. 9º da Lei nº 6.538, de 1978, contratadas por instrumento próprio celebrado pela ECT com seus clientes, cujas características de volume ou quantidade estejam definidas nas normas internas da ECT como de atacado."

Art. 2º A Norma de Diretrizes para a Padronização da Rede de Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, aprovada pela Portaria nº 384, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

"3.7. Fica vedada a vinculação específica de AGF, ainda que a pedido do cliente, nos contratos comerciais cujo regime de contratação se subordine à Lei nº 8.666/93."

Art. 3º Fica revogado o item 3.6.1 da Norma de Diretrizes para a Padronização da Rede de Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, aprovada pela Portaria MC nº 384, de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após decorridos trinta dias da data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

### ACÓRDÃO DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Nº 6/2015-CD - Processos n. 53500.001777/2014 e 53504.016265/2007

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S/A

EMENTA: TAC. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. RECURSO CONTRA A NÃO ADMISSÃO DE REQUERIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE TAC. VISLUMBRADO INTERESSE PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A empresa TELEFÔNICA (sucessora por incorporação da A. TELECOM) apresentou pedido de celebração de TAC. 2. O Superintendente de Fiscalização, autoridade competente para a análise da admissibilidade do pedido, o rejeitou por entender não haver interesse público em celebrar TAC de infração de natureza grave e relativa a indícios de prestação não outorgada de STFC, bem como pelo fato de a conduta já ter sido regularizada. 3. Interposto Recurso Administrativo contra a decisão do SFI, a TELEFÔNICA aduz a não vinculação entre o interesse público na celebração de TAC e a natureza da matéria tratada no processo sancionador. Entende que mesmo tendo cessado a conduta, o TAC pode ser admitido. 4. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto e, no mérito, pelo provimento. Vislumbra-se conveniência e oportunidade de inauguração do processo negocial com vistas à celebração de TAC, pois o interesse público envolvido transcende a natureza da matéria tratada no Pado. Pela possibilidade de ajustes de compromissos adicionais em sede de TAC, de efeitos mais aderentes aos anseios sociais que o procedimento sancionatório em si mesmo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 92/2014-GCJV, de 13 de agosto de 2014, com as considerações trazidas pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro por meio do Voto 125/2014-GCRZ, integrantes deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela TELEFÔNICA S/A, sucessora por incorporação da A. TELECOM, contra o Despacho nº 1.127/2014-SFI, para, no mérito, dar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA  
Presidente do Conselho  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

#### ATO Nº 136, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 53516.001114/2014, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, fulcro no parágrafo 5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade, número do CPF ou CNPJ, número do Fistel, validade da autorização de radiofrequência.

Agropecuária Santa Tereza Ltda., 75077867000144, 50013947400, 26/01/2014; Águas de Paranaguá S/A, 01691945000160, 50400873575, 01/07/2014; Alarm Force Comércio de Equipamentos e Serviços de Instalação de Sistemas de Alarme Ltda., 03210251000199, 50401528413, 21/10/2014; Américo Yocinobu Tsuzuki, 51218151900, 50401496970, 27/09/2014; Ari Luiz Vier, 00409209929, 50401499642, 27/09/2014; Blount Industrial Ltda., 42275677000182, 50013947915, 26/01/2014; Claudio Jose Calgaro, 45140561972, 50401203204, 08/06/2014; Condomínio do Edifício Curitiba Flat Batel, 06078453000117, 50400864665, 01/07/2014; Condomínio Rio Branco de Radiocomunicação, 05242851000164, 50400867095, 01/07/2014; Cruzeiro & Cruzeiro Ltda., 04461316000131, 50401507505, 05/10/2014; Eleprojet Engenharia, Projetos E Instalações Elétricas Ltda., 03627621000198, 50401207374, 01/07/2014; Fortress Segurança Eletrônica Ltda., 04529852000121, 50401202224, 01/07/2014; Fundação Hubner Ltda., 80224199000170, 50401519341, 05/10/2014; Geovani Sérgio Gasparoto, 63320754904, 50401505634, 05/10/2014; Gilberto Carlos Perri, 71047948834, 50400866447, 01/07/2014; Gilmar Aparecido Vanzela, 36169730900, 50400865394, 01/07/2014; Guido Nogueira, 00319082920, 50401526208, 27/10/2014; Humberto Vitorio Toscan, 00462419000165, 50013966030, 15/03/2014; Ingeação Materiais de Construção Ltda., 72346489000169, 50401508145, 19/11/2014; Inquima Ltda., 03408715000176, 50401206483, 29/09/2014; João Batista Afonso Pereira, 60836288904, 50013949616, 26/01/2014; João Lourenço Pagano Neto, 52888037904, 50401603130, 19/11/2014; Jose Fernando Alves Henriques, 48967513968, 50401203700, 02/07/2014; Júlio Cesar Branco Job, 04848754852, 50401519503, 05/10/2014; Macuco Ecoaventura e Turismo Ltda., 01507217000155, 50400872250, 02/07/2014; Mar Sakashita, 06760420829,

50401497941, 07/10/2014; Mario Nelson Castelli, 06139485053, 50013951866, 26/01/2014; MBI Administração Feiras e Eventos S/C Ltda., 00312460000155, 50013952242, 26/01/2014; Mecânica Belmiro Nogueira Ltda., 79172466000124, 50400868067, 02/07/2014; Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., 75092593000405, 50400874385, 02/07/2014; Mônica Renata Slob, 00372750974, 50401520609, 22/11/2014; Newton Campanha Pietrairoia Junior, 55902626900, 50401526712, 07/10/2014; O. V. D. Importadora e Distribuidora Ltda., 76635689000192, 50400869039, 02/07/2014; Paulo Horto S/C Ltda., 01393833000122, 50013948059, 28/01/2014; Placas do Paraná S/A, 76518836001701, 50401494411, 29/09/2014; Pato Branco Prefeitura Municipal, 76995448000154, 50014181355, 02/07/2014; Quedas Inviolável Equipamentos Eletrônicos Ltda., 05735687000127, 50400869462, 02/07/2014; Ricardo Sleutjes, 76408272991, 50400871602, 02/07/2014; Robert Alberts, 59940689934, 50400870983, 06/07/2014; Roberto Meindert Borg, 47312653987, 50401604101, 23/11/2014; Sérgio Inocêncio e Cia Ltda., 77092005000116, 50401519856, 07/10/2014; Sudário Segurança e Vigilância Ltda., 06882073000130, 50401598381, 27/10/2014; Tigrao Materiais de Construção Ltda., 86984440000146, 50401602753, 23/11/2014; União Norte do Paraná de Ensino Ltda., 75234583000114, 50401566340, 27/10/2014; Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., 75717355001096, 50408154411, 26/01/2014; ZM4 Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., 82616574000153, 50400871955, 06/07/2014.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO Nº 137, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado, Estações Itinerantes, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 53516.001115/2014, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, fulcro no parágrafo 5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade, número do CPF ou CNPJ, número do Fistel, validade da autorização de radiofrequência.

Catering Londrina, 03365555000125, 50014087251, 05/03/2014; Paulo Horto S/C Ltda., 01393833000122, 50014017121, 27/01/2014; Raksa & Cia Ltda., 75528166000184, 50014017202, 27/01/2014.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### ATO Nº 138, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Radiomador, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 53516.001116/2014, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, fulcro no parágrafo 5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade, número do CPF ou CNPJ, número do Fistel, validade da autorização de radiofrequência.

Antônio Edgar Santos, 53383010910, 50401422852, 19/08/2014; Antônio Matokanovic, 01364359987, 50401302016, 09/07/2014; Associação Norte Paranaense de Radiomadores ANPARA, 78021433000110, 05020166987, 23/08/2014; Benedito de Lima, 14021480978, 05020713546, 11/10/2014; Bolívar Ademar Fossa, 18088295068, 50401738060, 02/12/2014; Christiano Kirchoff, 02214171924, 50401557600, 01/10/2014; Eduardo Luiz Ortolan, 02294952901, 05020715166, 20/04/2014; Elton Ferreira da Rosa, 57322791991, 50401626504, 26/10/2014; Fabiano Martins de Carvalho, 01709649909, 50014135248, 29/03/2014; Felipe Santos Casseb, 05959179172, 05020161837, 14/01/2014; Geraldino Pessato, 33530831972, 14000034820, 12/05/2014; João Ribeiro, 06993451972, 50401293947, 07/07/2014; Jones de Almeida Pinto, 08040621968, 50401598705, 18/10/2014; José Carlos Spila, 96040033800, 05020703079, 12/01/2014; José Morelli, 15216365915, 50014181860, 22/04/2014; Karin Schellmann, 02256709922, 50014065363, 20/02/2014; Kleiton Ariel Festa, 04626748945, 50013980963, 12/01/2014; Leonidas Martins Junior, 02479007960, 50014135752, 29/03/2014; Lineu Teixeira de Freitas Huanman, 46285989915, 05020504629, 05/03/2014; Marcos Luciano Betti Manso, 04169664973, 50014048949, 22/03/2014; Nilton Antunes Romanowski, 00518646904, 50401292622, 08/07/2014; Oallan Marcos Webber das Neves, 92313019934, 50401602168, 19/10/2014; Paulo Luiz de Araújo Costa Junior, 37766210282, 50014135671, 29/03/2014; Pubio Tarrago Brites, 06711634004, 05020630845, 06/05/2014; Rogério Luiz Galvan, 59778539987, 50015173236, 12/02/2014; Walter Sandro Recanelo Junior, 61768499934, 50401332438, 22/07/2014; William Vetter Medina, 94165343900, 50014135329, 29/03/2014.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente